

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2017.
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: “Revoga os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016 e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam integralmente revogados os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016.

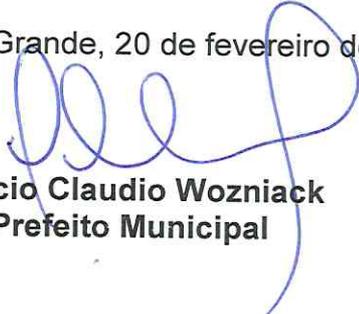
Art. 2º Fica integralmente revalidado o anexo V e VI da Lei Complementar n.º 47 de 1.º de dezembro de 2011, para retornar ao quadro de vagas, ao quadro de vencimentos, assim como ao descritivo de atribuições, os seguintes cargos: Médico Ginecologista e Obstetra – 40 horas, Médico Ginecologista e Obstetra – Plantonista, Médico Infectologista, Médico Intensivista – Plantonista, Médico Anestesiologista – Plantonista, Médico Ortopedista – Plantonista, Médico Cirurgião Geral – Plantonista, Médico Cardiologista – Plantonista, Médico Cirurgião Pediátrico – Plantonista, Médico Neurologista – Plantonista, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

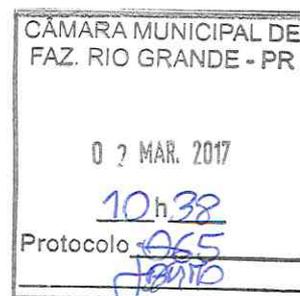
Parágrafo único. Nos mesmos moldes e para os mesmos cargos descritos no *caput* deste artigo fica revalidado o anexo II da Lei Complementar n.º 92 de 29 de abril de 2014.

Art. 3º Fica integralmente convalidado o artigo 4.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de fevereiro de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

09 / 03 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

10 / 03 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

10 / 03 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do Município
Edição nº. <u>1027</u>
Data: de <u>13</u> a <u>19</u>
De <u>março</u> de <u>2017</u>
Lei nº: <u>Complementar 140</u>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2017.
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

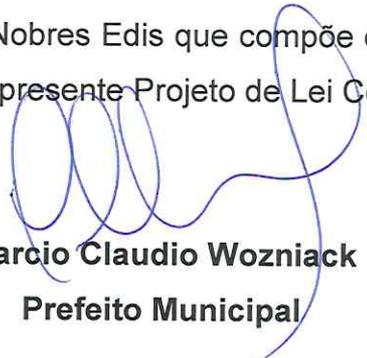
JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 001/2017, de 20 de fevereiro de 2017, o qual revoga os artigos 1.º, 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 128 de 10 de março de 2016 e confere outras providências.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei para que este Ente Público Municipal consiga ajustar em sua estrutura de cargos de provimento efetivo na área da saúde.

Tal solicitação é imprescindível para a boa continuidade da prestação do serviço público municipal tendo em vista a proximidade da extinção dos contratos de credenciamento médico.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

